



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO N.º 2.947/2017, de 19 de Maio de 2017.

“CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS”.

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”;

Considerando a necessidade de revisão do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Lindóia do Sul/SC;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Lindóia do Sul/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal de proposta de Plano de Carreira dos servidores da educação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação

Neura Frare Grandi – RG nº 344.453-8 / CPF nº 182.928.959-49

II - Representante dos Diretores/Gestores Escolares

Juliana Kel – RG nº 3.188.913 / CPF nº 033.378.009-47

III - Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação

Jane Aparecida Klein Grasel – RG nº 1.556.263 / CPF nº 601.693.979-04

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Claudia Luciani Kovalik Alves – RG nº 5.398.842 / CPF nº 904.931.179-20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Flávio Luiz Benini – RG nº 4.163.601 / CPF nº 055.922.299-84

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Lindomar Pedroso – RG nº 3.815.969 / CPF nº 027.908.809-48

VII - Representante do Departamento Jurídico

Igor Frare Grandi – RG nº 3.743.933 / CPF nº 024.048.899-74

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 19 de maio de 2.017

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
